


Não deixe de fazer o seu recadastramento da Fundação REFER

Fonte: Blog www.ferroviavezevoz.com do jornalista Fernando Abelha | 20/07/2017

O recadastramento da REFER encontra-se em pleno andamento. Você receberá em sua residência as informações necessárias para o seu preenchimento. Veja mais detalhes na imagem abaixo:



RECADASTRAMENTO 2017

LEIA COM ATENÇÃO E TIRE AS SUAS DÚVIDAS

1 - O RECADASTRAMENTO 2017 É OBRIGATÓRIO?

Sim. O Recadastramento acontece para cumprimento de obrigações legais e para preservar a regularidade do pagamento das aposentadorias e pensões.

2 - QUANDO DEVO FAZER O RECADASTRAMENTO 2017?

O RECADASTRAMENTO 2017 será realizado de acordo com o mês de aniversário do Participante Assistido e do Beneficiário. Você pode verificar a época de realizar seu Recadastramento no cronograma abaixo:

GRUPO	MÊS DE ANIVERSÁRIO	PERÍODO PARA RECADASTRAMENTO
Grupo 1	Janeiro a Abril	01 de Abril até 31 de Maio de 2017
Grupo 2	Maio a Agosto	01 de Agosto até 30 de Setembro de 2017
Grupo 3	Setembro a Dezembro	01 de Dezembro de 2017 até 31 de Janeiro de 2018

3 - O QUE VAI ACONTECER SE EU NÃO ME RECADASTRAR?

Caso não realize o RECADASTRAMENTO 2017 o pagamento do seu benefício ficará retido até a sua regularização.

4 - NÃO SEI LER E ESCREVER. COMO FAÇO PARA FAZER O RECADASTRAMENTO?

O Participante Assistido ou o Beneficiário que não assinar seu nome deverá, na presença do atendente do Cartório, deixar sua impressão digital no Formulário para Recadastramento e apresentar duas testemunhas identificadas no verso do formulário, pelo nome e CPF, que deverão assinar e reconhecer Firma por Autenticidade. Lembramos que o Formulário para Recadastramento deverá ser preenchido com os dados do Participante Assistido ou do Beneficiário.

5 - POSSO ME RECADASTRAR DIRETAMENTE NA REFER?

Sim. Para realizar seu Recadastramento na REFER é necessário comparecer à Central de Relacionamento com o Participante, tendo em mãos seu documento de identificação original.

6 - COMO FAÇO PARA RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE?

Compareça ao Cartório mais próximo da sua residência e leve seu Formulário para Recadastramento devidamente preenchido, documento de Identidade e CPF. O Participante Assistido ou Beneficiário só poderá assinar o Formulário na presença do atendente do Cartório, ou seja, não poderá levar o documento já assinado. Confirmada a identidade da pessoa que está assinando o documento, o atendente do Cartório reconhecerá a assinatura como autêntica.

7 - MORO FORA DO BRASIL. COMO DEVO PROCEDER PARA FAZER O RECADASTRAMENTO?

O Participante Assistido ou Beneficiário que reside no exterior deverá enviar Declaração do Consulado informando a sua residência naquele País ou documento que comprove sua permanência fora do Brasil.